



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 033/2018

Teresina, 09 de maio de 2018.

Altera o anexo da Resolução CEPEX 053/2014, que Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 04831/18,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária do dia 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Os artigos 16, 20 e 23 do Capítulo IV do anexo da Resolução CEPEX 053/2014, de 30 de julho de 2014, passa a vigorar, na forma seguinte:

Art. 16. Para que o docente seja credenciado no PPGQ, pela primeira vez, deverá demonstrar experiência e competência em pesquisa, de acordo com os critérios listados nos incisos I e II, e aguardar o período de chamada para entrada de novos docentes, conforme estabelecido no Art. 20:

I - Possuir bolsa de produtividade do CNPq ativa; ou

II - Possuir, nos últimos 4 (quatro) anos anteriores à data do pedido de credenciamento, ao menos 3 (três) artigos publicados em revista indexada com Qualis CAPES (área de Química) no estrato A1 até B4.

Parágrafo único - Um registro/depósito de patente equivalerá a um artigo científico, cujo Qualis (área de Química) deverá seguir os critérios estabelecidos pela CAPES.

Art. 20. Anualmente, o PPGQ promoverá o processo de credenciamento de novos professores e o credenciamento dos antigos, conforme data estabelecida pelo Colegiado. Para o credenciamento, o docente deve atender



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 033/2018**

a pelo menos um dos seguintes critérios apresentados nos parágrafos I e II desse Artigo:

I - Os Docentes portadores de Bolsa de Produtividade Pesquisa do CNPq estarão automaticamente reconhecidos.

II - Os Docentes não portadores de Bolsa de Produtividade Pesquisa do CNPq devem atender com SIM pelo menos 4 dos 5 itens abaixo:

- a) Ministrar disciplina durante o período em que esteve credenciado;
- b) Estar orientando estudantes no Programa;
- c) Possuir pelo menos 3 artigos científicos (Qualis A1, A2, B1, B2, B3 e B4 na área de Química) publicados ou aceitos para publicação nos últimos 4 (quatro) anos;
- d) Ter, em um período de 3 (três) anos, no mínimo 2 (dois) trabalhos em congressos nacionais e/ou internacionais de relevante impacto para a área de Química;
- e) Participar ou submeter, nos últimos dois anos, propostas a Edital de captação de recursos externos, individualmente ou em equipe, mediante projetos aprovados por agências de fomento externas, de modo a ter condições para executar os projetos propostos e contribuir para a melhoria do ensino e da pesquisa do PPGQ;

§ 1º - O docente que não solicitar o reconhecimento até o último dia do período de credenciamento, se encontrará automaticamente desligado do Programa.

§ 2º - Caso o docente não seja reconhecido, o mesmo terá direito de finalizar as orientações que possui durante o prazo estabelecido para o estudante pelo PPGQ.



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



***CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 033/2018**

§ 3º - Os docentes descredenciados poderão participar como co-orientador no PPGQ até atender aos critérios de recredenciamento.

Art. 23. Quando voltarem a possuir os requisitos mínimos, estabelecidos neste Capítulo, os docentes descredenciados poderão ser recredenciados no Programa pelo Colegiado.

Parágrafo Único: O recredenciamento só poderá ocorrer após dois anos, a contar do descredenciamento.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX